

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO-ESCOLA DE COMUNICAÇÕES
(1ª Companhia de Transmissões/1ª DIE/1943)
BATALHÃO BARÃO DE CAPANEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001

O Batalhão-Escola de Comunicações, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2940, Víla Militar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09660364/0001-72, neste ato representado pelo Coronel SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS, nomeado pela Portaria nº 791 de 29 de maio de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2019, portador do CPF sob o nº 035.415.387-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no DOU de 19/10/2020, processo administrativo n.º 64051.001304/2020-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem per objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação, comunicações, áudio e vídeo, especificados nos itens 4, 5 e 18 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40	/IA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ.: 26.168.952/0001-02 Rua Terezinha Lopes de Azevedo, 25 Loja 03 Bairro: Planalto - Cep: 31.730-560 - BH / MG Felefone: (31) 3646-3603 E-MAIL: viainformatica@yahoo.com								
	Especificação	Ma	rca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário			
4	Notebook Processador: Intel Core i7-10510U Tela HD de 15,6" tipo LCD/LED Armazenamento: HD de 1TB Memória RAM de 8 GB DDR4 Cachê 8MB Placa de vídeo:Integrada Cor: Preto ou Cinza Sistema operacional:Windows 10 Home 64 bits Alimentação:bivolt		ovo Ultrafino apad S145	UND	642	R\$ 4.550,00			
5	Processador: Intel Core i5-10210U Tela HD de 15,6" tipo LCD/LED Armazenamento: HD de 1 TB	Ler	ovo Ideapad S145	UND	553	R\$ 3.758,00			

-	Memória RAM de 8 GB DDR4 Cachê 6 MB Placa de vídeo: Integrada Cor: Preto ou Cinza Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 bits Alimentação: bivolt	·	-		-	
	Aparelho telefônico celular - Smartphone Sistema operacional Android; Memória (RAM) 4GB; Capacidade 64 GB WI-FI, Bluetooth, GPS, USB; Tela tamanho 5 polegadas com resolução 1080 x 2270 pixels; Câmera de 12 megapixels; Cor preto ou cinza;	Smartphon Motorola G		UND	309	R\$ 1.426,02

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Batalhão-Escola de Comunicações.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1 Conforme Item 1.1.1 do TR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

2) 1 . - 71

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS- CEL

Ordenador de Despesas do BEsCom

WESDEFRAN PAULO DE SOUZA FREITAS

SOCIÓ - ADMINISTRADOR C.I.: MG-8.847.215

CPF: 034.232.816-69

26.168.957/0001-0

VIA COM TIGIO E PETRE DEMAÇÃO DE ENGLAMÁTICA ESCUL

R. Teredisho Loges de Azevado, 15 - Loja 03 B. Plandto - CEP 31,730-560

belo horizonte - mø